



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 83-PG/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.247, de 29 de março de 2005, alterado pelo Decreto nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/03/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/03/2021 – Horas 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2021 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

1/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2096, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

- Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903919

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado em **R\$ 577.827,03 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 –. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 –. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral

3/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.8.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.11 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.12 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.09, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:

5.2 – Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

4/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

5.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 – Declarar o vencedor;

6.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão eletrônico, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por

6/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 – Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme anexos VI e VI-A do presente instrumento convocatório, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.3.2 – O incorreto preenchimento da Ficha Técnica acarretará na desclassificação da licitante que assim o fizer.

9.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP - CEP 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

7/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.4.1 - O Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.1.1 – A aceitabilidade para os itens da presente licitação serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

11.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.3.4 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o

9/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo

10/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu–SP – CEP n.º 17.201–330, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 – **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.6.1.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando–se de sociedade empresária.

13.6.1.3 – **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando–se de sociedade empresária.

13.6.1.4 – **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando–se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.6.1.5 – **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

13.6.2.2 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.6.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.6.2.4 – Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.6.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.6.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.6.4 – Outras Comprovações:

13.6.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo – Anexo II (itens a–g)**.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura do Município de Jahu, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10 – **A licitante melhor classificada e habilitada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) em até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da sua solicitação, a nova planilha orçamentária de preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor final apregoado.**

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. - DOS RECURSOS:

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto,

16/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante plataforma eletrônica BBMNet, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item/lote ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP - CEP 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

17/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da emissão de nota de empenho de despesa, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 – A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite legal.

17.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.8 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.8.1 – Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

17.8.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

17.8.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

17.8.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.8.6 – For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.9 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.10 – Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

17.11 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Mobilidade Urbana e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.12 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17.13 – O Gestor da Ata será o Sr. **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2777.

17.14 – O Fiscal da Ata será o servidor **DANIEL DOS SANTOS COUTINHO PERUZZI**, Assessor, portador do CPF nº 323.911.898-00, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2777.

19/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta da ata de registro de preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preço, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

20.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preço, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preço, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24 – RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE E DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO

24.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

24.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

24.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

21/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

24.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

24.8 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

24.8.1 - Por decurso de prazo de vigência.

24.8.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

25 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – **ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – **DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

26.1.1 – Advertência;

26.1.2 - Multa diária;

26.1.3 – Multa;

26.1.4 - Rescisão contratual;

26.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

26.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

27. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

28.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

28.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

28.7 - Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.8 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29. – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 12 de março de 2021.

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.**

**MÁRCIO DE ALMEIDA,
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

29 de Janeiro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL ¹

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1– Motivação para a Contratação: Diante da inexistência de mão de obra especializada no quadro funcional da Secretaria de Mobilidade Urbana – CEPROM, de instalações apropriadas para realizar manutenção de Lubrificação (engraxar) e troca de óleo em toda frota deste Município, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de tal atividade.

2.2– Benefícios da contratação: Prevenção e restabelecimento da operacionalidade dos veículos, caminhões e máquinas pesadas, evitando-se a paralisação no seu funcionamento. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a

¹Referencias:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/20. **Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do TCESP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.** Disponível em: <<https://bitly.com/NmOb2>>. Acesso em: 26 jan.2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. MJSP - POLÍCIA FEDERAL. **Edital nº do Pregão 4/2017 - Óleo Lubrificante/2017-CPL/SELOG/SR/PF/ES.** Disponível em: <<https://bitly.com/y5p6f>>. Acesso em: 26 jan.2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA **Agente Redutor Líquido Automotivo (Aria 32).** Disponível em: <<https://bitly.com/8aNX>>. Acesso em: 26 jan.2020.

Graxa - Seus Componentes e Características. Disponível em: <<https://bitly.com/8aNX>>. Acesso em: 26 jan.2020.

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. CPM - **Programa de Certificação de Pessoal de Manutenção - Mecânica Lubrificação.** Disponível em: <<https://bitly.com/48Ey>>. Acesso em: 26 jan.2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços realizados por esta Municipalidade.

2.3- Os serviços prestados são considerados de natureza continuada, uma vez que o funcionamento dos veículos, caminhões e máquinas pesadas são indispensáveis para a realização das atividades inerentes ao Município.

2.4 - As quantidades solicitadas serão necessárias para suprir, durante um período de 12 meses, a demanda mínima de produtos e serviços requisitados junto a Secretaria de Mobilidade Urbana (a Secretaria centralizada os pedidos de materiais e serviços), bem como, eventuais obrigações que possam ocorrer, em virtude de acontecimentos emergências.

2.5 - Sendo assim, entende-se que a aquisição destes materiais com mão de obras é imprescindível para manter o bom atendimento do fluxo de solicitações de reparações junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, e evitar a paralisação de serviços essenciais das várias Secretarias do Município de Jahu.

2.6- A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.7 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada a mera aquisição, mesmo que parcelada do produto, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Visando a economia e eficiência é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços através desta situação.

2.8 – O Município não se obriga a adquirir os referidos produtos/serviços em sua totalidade, uma vez ser passível a utilização dos mesmos em função das necessidades locais e temporais.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços, serão adotadas as seguintes definições:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

3.1 - **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

3.2 - **Manutenção preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

3.3 - **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

3.16 **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3 - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Lubrificantes

3.1.1 - O atrito e o desgaste provêm do contato entre duas superfícies. O melhor método para reduzi-los é manter as superfícies separadas, intercalando-se entre elas uma camada de lubrificante. Isto, constitui a lubrificação. As principais funções dos lubrificantes, nas suas diversas aplicações, são as seguintes:

3.1.1.1 - Controle do atrito – transformando o atrito sólido em atrito fluido, evitando assim a perda de energia.

3.1.1.2 - Controle do desgaste – reduzindo ao mínimo o contato entre as superfícies, origem do desgaste.

3.1.1.3 - Controle da temperatura – absorvendo o calor gerado pelo contato das superfícies (motores, operações de corte etc.).

3.1.1.4 - Controle da corrosão – evitando que ação de ácidos destrua os metais

e. Transmissão de força – funcionando como meio hidráulico, transmitindo força com um mínimo de perda (sistemas hidráulicos, por exemplo).

3.1.1.5 - Amortecimento de choques – transferindo energia mecânica para energia fluida (como nos amortecedores dos automóveis) e amortecendo o choque dos dentes de engrenagens.

3.1.1.6 - Remoção de contaminantes – evitando a formação de borras, lacas e vernizes.

3.1.1.7 - Vedação – impedindo a saída de lubrificantes e a entrada de partículas estranhas (função das graxas), e impedindo a entrada de outros fluidos ou gases (função dos óleos nos cilindros de motores ou compressores).

3.1.2 - A falta de lubrificação causa uma série de problemas nas máquinas. Estes problemas podem ser enumerados, conforme a ocorrência, na seguinte seqüência:

27/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Aumento do atrito; Aumento do desgaste; Aquecimento; Dilatação das peças; Desalinhamento; Ruídos; Grimpageme Ruptura das peças

3.2 - Graxas

3.2.1 - Os lubrificantes pastosos, comumente chamados graxas, são empregados onde os lubrificantes líquidos não executam suas funções satisfatoriamente. As graxas fornecem uma vedação física, que evita o ingresso de contaminação, resiste à ação de lavagem de água, e pode permanecer no ponto de aplicação mesmo em posições verticalmente instaladas. As graxas são unicamente adequadas para uso em aplicações onde a relubrificação não é frequente ou economicamente injustificável, devido à configuração física do mecanismo, tipo de movimento, tipo de vedação ou necessidade do lubrificante executar todas ou parte de qualquer função de vedação, na prevenção de perda de lubrificante ou ingresso de contaminantes.

3.3 - ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)

3.3.1 - O Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) é uma solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos. Sua especificação foi feita pelo Ibama na Instrução Normativa Nº 23, de 11 de agosto de 2009.

3.4 - FILTRO DE AR

3.4.1 - Tem a função de separar e eliminar as partículas impuras do ar aspiradas pelo motor, garantindo que somente o ar livre de impurezas chegue à câmara de combustão, evitando desgaste prematuro de peças móveis do motor, como pistões e biela. Está para o carro como os pelos do nariz estão para as pessoas.

3.4.1.1 - Aumentos súbitos no consumo de combustível podem estar ligados ao filtro do ar vencido. A peça retém as partículas contidas no ar aspirado pelo motor para que somente ar limpo entre na câmara de combustão. O excesso de sujeira faz com que o propulsor tenha que fazer mais força para puxar o ar, elevando o consumo de combustível e permitindo a entrada de impurezas que atingem o motor. Além disso, o carro perde potência nas retomadas de velocidade.

3.4.1 - **Prazo de troca** – Cerca de 10 mil quilômetros, em média. Os filtros do ar não podem ser limpos com jato de ar, pois isso romperá os poros do meio filtrante.

3.5 - Filtro de combustível





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

3.5.1 - O Filtro de combustível é responsável por atacar as impurezas do álcool, gasolina ou do óleo diesel antes do combustível queimar. Fica entre o tanque e o motor para evitar que partículas acumuladas durante o transporte e armazenamento, como pó, ferrugem, água e sujeira no tanque do veículo cheguem à bomba de combustível e ao bico injetor.

3.5.1.1 - Filtro de combustível vencido ou danificado pode comprometer a bomba de combustível e sujar o sistema de injeção, especialmente os bicos injetores. Isso pode provocar falha e afeta o rendimento.

3.5.2 - Prazo de troca – Em média é recomendado pelas montadoras entre 10 mil e 15 mil quilômetros.

3.6 - FILTRO DE OLEO

3.6.1 - Os filtros de óleo são desenvolvidos para eliminar impurezas como partículas de metal geradas pela fricção das peças móveis do motor, além de partículas derivadas da combustão. O contato das peças internas do motor, como pistões, pode deixar impurezas. Por isso entra a importância do filtro.

3.6.1.1 - Filtro de óleo vencido deixa partículas para o motor que vão danificar peças como pistões, cilindros, anéis, válvulas e mancais. E, em casos extremos, podem fundir o motor.

3.6.1 - Prazo de troca – Até 10 anos atrás falava-se que o filtro de óleo poderia ser trocado a cada duas ou três trocas de óleo. Muitas montadoras aconselham a troca do filtro sempre junto com o de óleo, geralmente entre 10 mil e 15 mil quilômetros.

3.7 - FILTRO HIDRÁULICO

3.7.1 - O funcionamento de um sistema hidráulico está baseado principalmente na capacidade que um fluido hidráulico tem para transmitir força e velocidade. Para permitir que isso ocorra o maior tempo possível e de modo eficiente, é preciso garantir o grau de limpeza.

3.7.1.1 - Servem para filtrar o óleo antes que o mesmo seja utilizado pelo sistema. Os filtros hidráulicos são adequados especialmente para proteger os componentes. Estes contaminantes incluem sujeira, respingo de solda, partículas de borracha de mangueiras e vedações, areia de fundição e sedimentos de metal dos componentes usinados. Também quando o óleo é inicialmente adicionado ao sistema, a contaminação é introduzida. A operação do sistema também gera contaminação interna. Isto ocorre quando o desgaste do sedimento do metal e os produtos químicos reagem com as superfícies dos componentes para gerar mais

29/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

contaminação.

3.7.2 - Prazo de troca – Não há prazo de troca por quilometragem. Vai depender de como o sistema é usado. O que pode acontecer – O filtro vencido ou estragado não impede a entrada de impurezas no sistema

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Empresa contratada deverá ter ou providenciar instalações físicas próprias para execução dos serviços contratados no Município de Jahu.

4.2 - As instalações físicas deverão contar com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

4.2 - A Empresa deverá executar o serviço solicitado no mínimo de tempo possível após a solicitação do fiscal da ata de registro.

4.2 - A Contratada deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.

4.2 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de segunda a sábado;

4.2 - O óleo utilizado nas trocas deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.2 - Os materiais de consumo utilizados para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata de registro e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A contratada obriga-se a:

5.1.1 -A contratada deverá arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

5.1.2 - A Contratada deverá adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.1.3 - Deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados.

5.1.4 - Deverá Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

5.1.5 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

5.1.6 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em seu espaço físico durante a prestação de serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

5.1.7 - Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

5.1.8 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.1.9 - Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.11 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.12 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.3 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Sr. Daniel do Santos Coutinho Peruzzi.

6.4 - O Fiscal da ata de registro fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência.

6.5 - Comunicar a **CONTRATADA**, através do Gestor da ata de registro sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da **CONTRATADA**. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor da Secretaria de Mobilidade Urbana.

6.6 - Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

7 - DA LOGÍSTICA REVERSA

7.1 - No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigo nºs 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigo de nº 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

8 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1 - A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 18 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata.

9 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão dos atestados de realização dos serviços do **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao período de execução dos serviços nas condições descritas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

9.1.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

10 - GESTOR E FISCAL DA ATA

Fiscal da ata:

Nome: Daniel do Santos Coutinho Peruzzi

CPF: 323.911.898-00

Cargo: Assessor

E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2777

Gestor da ata

Nome: MÁRCIO de Almeida

CPF: 191.530.368-08

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2777





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel Grau SAE 15W40, que atenda ao nível de desempenho API CI-4/CF-4; ACEA E2/B3-A2 MBB 228.1, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	LITROS	5.000

ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante semi-sintético multiviscoso de alta tecnologia para motores 4 tempos aspirado, turbo com ou sem injeção eletrônica á gasolina, álcool ou GNV. Para atender ao nível de desempenho API SL/CC, a mais moderna e recente especificação para óleo de motor, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para sistema hidráulico Grau ISO 68, que atenda as especificações ISO 68; DIN 51524, DENISON HF-0; WICKERS M 2950-5, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	5.000

ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 20W50			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para veículos leve álcool/gasolina Grau SAE 20W50 APISL/CF e de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA – A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	1.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO ATF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante transmissões hidráulica de automóveis, caminhonetes, e sistema hidráulico de direção de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA – A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL THF 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante multifuncional para tratores (transmissão) tipo THF- 11, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens com propriedades de extrema pressão (EP) desempenho API GL5 SAE 140, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	800

GRAXA LUBRIFICANTE EP2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Graxa a base lítio para aplicações diversas, rolamentos com aditivos de extrema pressão (EP), Grau NLG12, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	KILO	360

ÓLEO LUBRIFICANTE 85w140			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 85w140, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES	LITROS	600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

	BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente		
--	---	--	--

ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 90, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600

ITEM	DESCRIÇÃO ARLA 32	UN	QT
01	ARLA 32, abreviação de Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, é um reagente de alta pureza imprescindível para os veículos equipados com o sistema SCR.. O número 32 refere-se ao nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx).	LITROS	600

FLUIDO DE FREIO - DOT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	<p>Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição.</p> <p>O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema.</p> <p>Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em:</p>	LITROS	100





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

	DOT 3;		
	DOT 4;		

FLUIDO DE FREIO DOTF - 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	<p>Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição.</p> <p>O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema.</p> <p>Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em:</p> <p>DOT 3;</p> <p>DOT 4;</p>	LITROS	30

ÓLEO SINTÉTICO 5W30			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	<p>Óleo lubrificantes sintético desenvolvido para motores de ultima geração a gasolina, etanol e gás natural (GNV)</p> <p>Atende ou excede: API SN, SM, SL, SJ; API SN Resource Conserving; ILSAC GF-5; ACEA A1/B1, A5/B5; Ford WSS-M2C929-A; GM 6094M;</p> <p>Chrysler MS-6395.</p> <p>Aprovado: GM 4718M, DEXOS 1 (número de licença GB1A0915015), Honda /Acura HTO-06.</p>	LITROS	1000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

FILTRO COMBUSTIVEL			
FLEX GASOLINA ETANOL		DIESEL	
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
ZBU261275	20	1457429359	80
7500612	8	656135	28
51720700	48	1457431169	4
93312682	24	1457431020	12
377-133-511A	140	635776/27106 59	20
50015864	16	R26A50	16
1567C1	56	77362340	40
		9,05412E+11	4
		R6010MHP	4
		WE4T9W365B	28
		19305811	4
		925505	4
		8125339	24
		524762	8
		1P2299/2Y	8
		3978040	8
		2TD127491A	8
		925505	4
		9,05412E+11	32
		7701208613	20

FILTRO DE AR			
FLEX GASOLINA ETANOL		DIESEL	
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
7323589	4	715105901	12
401296197	12	2710797M91	32
5612920	4	80062100	28
16546-ED000	4	240910	4
7722936	20	3450947304	4
46420988	16	144001B2260	4
2712996201	16	4M9334	6
377129620	50	4M9335	6
93260511	4	85HU9601A	12
90531003	16	87HU9R500AA	12

38/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

96FB9601BA	16	30943204	4
17213-KPF-850	20	91TU9601-AA	6
CA9129PU	12	022187T1R1	6
93276069	100	4M8047	4
93321112	8	4M8048	4
6Y0129620	16	325202M1	12
		3251001M1	12
		1930605	4
		10945304	60
		2S0129620	20
		2SO129620	20
		7702295409	28
		30948304	4
		1310636080	40
		YL5U9601AA	4

FILTRO DE ÓLEO

FLEX GASOLINA ETANOL		DIESEL	
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
97MM/6714/A1/A	16	7700109402	20
4286050	4	11845625	8
467511779	32	3661840225	4
301155612	60	3431840025	4
5611556101	50	11843925	80
84AU6714C	4	905411880 009	4
94632619	50	71713782	72
7323959	4	3908615	8
		3313281	4
		4897898	8
		1909102	4
		7122733	28
		6884417	16
		7323959	4
		836436346	4
		71028	28
		71133(ERR3340)	8
		9054118800 08	20

39/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

FILTRO DE HIDRAULICO			
DIESEL			
ORIGINAL	UN	ORIGINAL	UN
9M9740	4	7632141102	4
7632141102	4	4J6064	4
242510	4	30606000	4
22469	4	5171457	8

Demonstrativo de gasto no período anterior de Óleos Lubrificantes e Graxa.

PRODUTOS	UNIDADES
Óleo 15w40 diesel	4.063,13
Óleo Hidra 68	4.260,00
Óleo de Cambio	489,00
Óleo de Diferencial	695,30
Óleo ATF	823,00
Óleo de Transmissão	220,00
Óleo 15w40 semi (gas/alc)	212,50
Óleo 20w50 gas/alc	408,34
Óleo 5w30 sint (die/gas/alc)	505,70
Arla 32	460,00
Graxa de Rolamentos	176,00
Fluido de Freios dot 3	71,00
Fluido de Freios dot 4	4,00
Filtros lubrificantes (die/gas/alc)	201,00
Filtros combustível diesel	120,00
Filtros combustível (gas/alc)	81,00
Filtros de Ar (die/gas/alc)	149,00

MÁRCIO de Almeida

Secretaria de Mobilidade Urbana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

41/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O PREÇO GLOBAL POR RODADA DE LANCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pelo **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.358.273-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 003/2021, Processo nº 798-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) serviço(s) fornecidos pela empresa (**nome da empresa**), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF)

44/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de segunda a sábado.

2.2 – As instalações físicas deverão contar com área suficiente para atendimento da frota descrita no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

2.3 – A Empresa contratada deverá ter ou providenciar instalações físicas próprias para execução dos serviços contratados no Município de Jahu, devido que esta municipalidade não terá a possibilidade da deslocação da frota da mesma gerar custo e tempo perdido desnecessário que o município ira disponibilizar para a deslocação de veículos, caminhões e maquinas.

2.4 – A Empresa contratada será responsável pelo descarte de material residual dentro das normas Ambientais, deve apresentar Atestado referente ao descarte correto do Óleo queimado com Certificação da ANP.

2.5 – A Contratada deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.

2.6 – A Empresa deverá executar o serviço solicitado no mínimo de tempo possível após a solicitação do fiscal da ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

2.7 – Os materiais de consumo utilizados para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

2.8 – Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.8.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

2.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 – Advertência por escrito.

3.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.4.1 – A rescisão antecipada da ata far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

46/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

3.2.4.2 – A rescisão antecipada da ata far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

47/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais da ata da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

- I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 004/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 83-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 003/2021.

48/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 003/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 003/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor da Ata será o Sr. **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 191.530.368–08, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14–3602–2777.

6.3 – O Fiscal da Ata será o servidor **DANIEL DOS SANTOS COUTINHO PERUZZI**, Assessor, portador do CPF nº 323.911.898–00, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br, telefone 14–3602–2777.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** contados da data da emissão da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período.

7.1.1 - A Nota fiscal deverá ser vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e relatório dos serviços realizados contendo: o serviço prestado, conforme (registrado em ata) a placa e a quilometragem do veículo cujo serviço foi realizado, sob pena do não pagamento.

7.2 – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente

49/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.5 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.6 – A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Mobilidade Urbana, dotação orçamentária para o ano de 2021 e vindouro:

- Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903919

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

7.8 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

50/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – A rescisão do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

51/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 – A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Edital.

10.3 – Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes (conforme previsto no Edital).

10.4 – Executar o serviço solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

10.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.09 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.10 – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

10.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos e serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

10.13 – Fica o **CONTRATADO** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.14 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

10.15 – O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s) e prestação de serviço(s).

10.16 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.17- A Contratada deverá adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

10.18 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pelo Sr. Daniel do Santos Coutinho Peruzzi.

53/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

11.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.8 - Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOGÍSTICA REVERSA:

12.1 - No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigo nºs 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigo de nº 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

13.1 - A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

54/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 18 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

14.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou ata de registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

14.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

14.4 – Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

14.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

14.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

14.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de serviço/produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.8 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

14.9 – No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

14.10 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como legislação pertinente ao caso, aplicando-se os princípios de Direito Público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 03 (três) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

57/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Jahu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: MÁRCIO ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	MÁRCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF:	191.530.368-08
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

60/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

61/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

MÁRCIO DE ALMEIDA
Secretário de Mobilidade Urbana.
Gestor da ata

DANIEL DO SANTOS COUTINHO PERUZZI
Assessor.
Fiscal da ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A ser enviada por meio eletrônico. Fica vedada a identificação do licitante, nesta ficha técnica, por qualquer meio)

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL U.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos/serviços a seguir discriminados:

LOTE 01							
OLÉOS							PREÇO TOTAL DO LOTE
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM	
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel Grau SAE 15W40, que atenda ao nível de desempenho API CI-4/CF-4; ACEA E2/B3-A2 MBB 228.1, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	LITROS	5.000				
2	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40 Óleo lubrificante semi-sintético multiviscoso de alta tecnologia para motores 4 tempos aspirado, turbo com ou sem injeção eletrônica à gasolina, álcool ou GNV. Para atender ao nível de desempenho API SL/CC, a mais moderna e recente especificação para óleo de motor, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600				
3	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 Óleo lubrificante mineral para sistema hidráulico Grau ISO 68, que atenda as especificações ISO 68; DIN 51524, DENISON HF-0; WICKERS M 2950-5, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	5.000				

2 / 54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

4	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA 20W50 Óleo lubrificante mineral multiviscoso para veículos leve álcool/gasolina Grau SAE 20W50 APISL/CF e de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA – A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	1.000			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL THF 11 Óleo lubrificante multifuncional para tratores (transmissão) tipo THF- 11, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 Óleo lubrificante mineral para engrenagens com propriedades de extrema pressão (EP) desempenho API GL5 SAE 140, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	800			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 85w140 Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 85w140, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05,tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600			
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 Óleo lubrificante mineral para engrenagens lipóides extrema pressão EP, nível de desempenho API GL-5, GRAU SAE 90, atendendo a especificação MILL2105D, MERCEDES BENZ, MB 235.0, ZF TE ML 05, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600			
9	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 Óleo lubrificantes sintético desenvolvido para motores de ultima geração a gasolina, etanol e gás natural (GNV) Atende ou excede: API SN, SM, SL, SJ; API SN Resource Conserving; ILSAC GF-5; ACEA A1/B1, A5/B5; Ford WSS-M2C929-A; GM 6094M; Chrysler MS-6395. Aprovado: GM 4718M, DEXOS 1 (número de licença GB1A0915015), Honda/Acura HTO-06.	LITROS	1.000			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO ATF Óleo lubrificante transmissões hidráulica de automóveis, caminhonetes, e sistema hidráulico de direção de acordo com os protocolos do ACC (AMERICAN CHEMISTRY COUCIL) e EUROPEU ACEA – A2/B3 tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente	LITROS	600			
ADITIVOS, FLUIDOS E GRAXAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
11	ARLA 32 ARLA 32, abreviação de Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, é um reagente de alta pureza imprescindível para os veículos equipados com o sistema SCR.. O número 32 refere-se ao nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx).	LITROS	600			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

12	Fluido de Freio DOT - 3 Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição. O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema. Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em: DOT 3; DOT 4;	LITROS	100			
13	Fluido de Freio DOT - 4 Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo ponto de ebulição. O fluido de freio é responsável pela pressão que movimenta as pastilhas e lonas de freio, ou seja tem participação fundamental para que a sua moto consiga parar, além disso ele também tem a função de lubrificar e evitar a corrosão de todo o sistema. Os Fluidos de Freio são classificados conforme o Ministério de Transportes dos Estados Unidos (US Department of Transportation) em: DOT 3; DOT 4;	LITROS	30			
14	GRAXA LUBRIFICANTE EP2 Graxa a base lítio para aplicações diversas, rolamentos com aditivos de extrema pressão (EP), Grau NLG12, tipo Petrobras, Texaco, Shell, Esso, Ipiranga ou Equivalente.	KILO	360			
FILTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE (UNID)	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
15	FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GASOLINA ETANOL	ZBU261275	20			
16		7500612	8			
17		51720700	48			
18		93312682	24			
19		377-133-511A	140			
20		50015864	16			
21		1567C1	56			
22	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL	1457429359	80			
23		656135	28			
24		1457431169	4			
25		1457431020	12			
26		635776/27106 59	20			
27		R26A50	16			
28		77362340	40			

4 / 54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

29		905411510027	4			
30		R6010MHP	4			
31		WE4T9W365B	28			
32		19305811	4			
33		925505	4			
34		8125339	24			
35		524762	8			
36		1P2299/2Y	8			
37		3978040	8			
38		2TD127491A	8			
39		925505	4			
40		905411510019	32			
41		7701208613	20			
42	FILTRO DE AR FLEX GASOLINA ETANOL	7323589	4			
43		401296197	12			
44		5612920	4			
45		16546-ED000	4			
46		7722936	20			
47		46420988	16			
48		2712996201	16			
49		377129620	50			
50		93260511	4			
51		90531003	16			
52		96FB9601BA	16			
53		17213-KPF-850	20			
54		CA9129PU	12			
55		93276069	100			
56		93321112	8			
57		6Y0129620	16			
58	FILTRO DE AR DIESEL	715105901	12			
59		2710797M91	32			
60		80062100	28			
61		240910	4			
62		3450947304	4			
63		144001B2260	4			
64		4M9334	6			
65		4M9335	6			
66		85HU9601A	12			
67		87HU9R500AA	12			
68		30943204	4			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

69		91TU9601-AA	6			
70		022187T1R1	6			
71		4M8047	4			
72		4M8048	4			
73		325202M1	12			
74		3251001M1	12			
75		1930605	4			
76		10945304	60			
77		2S0129620	20			
78		2SO129620	20			
79		7702295409	28			
80		30948304	4			
81		1310636080	40			
82		YL5U9601AA	4			
83	FILTRO DE ÓLEO FLEX GASOLINA ETANOL	97MM/6714/A1/A	16			
84		4286050	4			
85		467511779	32			
86		301155612	60			
87		5611556101	50			
88		84AU6714C	4			
89		94632619	50			
90		7323959	4			
91	FILTRO DE ÓLEO DIESEL	7700109402	20			
92		11845625	8			
93		3661840225	4			
94		3431840025	4			
95		11843925	80			
96		905411880 009	4			
97		71713782	72			
98		3908615	8			
99		3313281	4			
100		4897898	8			
101		1909102	4			
102		7122733	28			
103		6884417	16			
104		7323959	4			
105		836436346	4			
106		71028	28			
107		71133(ERR3340)	8			
108		9054118800 08	20			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fis. _____

109		9M9740	4			
110		7632141102	4			
111		242510	4			
112		22469	4			
113	FILTRO DE HIDRAULICO DIESEL	7632141102	4			
114		4J6064	4			
115		30606000	4			
116		5171457	8			
117		433800	4			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conheço todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 83-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

Sim Não

- () () – O(s) serviço(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) serviço (s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) serviço (s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) serviço (s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal da ata

